

8ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NITERÓI

PROPOSTAS PARA USO DO SOLO E SANEAMENTO

Mediador: Fabrício Arriaga

Relatora: Marcelle Freitas

Integrantes: Cynthia Gorham; Eloísa Freire; Fatima Valeroso; Fernanda Carvalho; Fernando Tinoco; Joaquim Jorge da Silva; Juan Diego Nogueira; Milena Macedo; Rachel Rangel de Freitas; Paulo Victor Coelho; Vinicius Maciel; Wilson Madeira; Yuri Gavinho.

PROPOSTAS APROVADAS NA ETAPA MUNICIPAL:

1. Revisão da Lei de Uso do Solo.

Descrição: Aperfeiçoar o zoneamento sobre faixas marginais de proteção, considerar as ZEIS aprovadas no Plano Diretor de 2019 bem como os assentamentos precários e informais constantes no Plano de Regularização Fundiária.

Ações Específicas:

- Eliminar zoneamento sobre faixas marginais;
- Incluir ZEIS e assentamentos precários do Plano de Regularização Fundiária;

2. Regularização do Uso do Solo em Comunidades Tradicionais.

Descrição: Assegurar a regularização do uso do solo em áreas com presença de comunidades tradicionais, contemplando as características próprias de uso e ocupação dessas comunidades, de acordo com as ZEPACs.

Ações Específicas:

- Mapear comunidades tradicionais;



- Detalhar metas e definir prazos para monitoramento;
- Mapear cobertura, frequência e qualidade do abastecimento de água para atingir a equidade social e territorial;
- Substituir sistemas de Tomada de Tempo Seco (TTS) por sistemas separadores absolutos de esgoto;
- Implementar sistemas separadores absolutos e tratamentos terciários para melhorar a coleta e tratamento de esgoto;
- Estabelecer critérios para tarifa social e garantir a sua aplicação para a população de menor renda;

2. Criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano na PNDU.

Descrição: Criar o FUNDURB (Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano).

Ações Específicas:

- Previsão na PNDU da criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano como apoio ao financiamento das cidades;
- Elaborar decretos regulamentares, especificamente quanto aos FUNDURB (Fundo de Desenvolvimento Urbano) municipais, prestando contas da sua arrecadação e destinação, por meio dos recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir, onde houver, e dotações orçamentárias.

